

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**” nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria n.º 04/2026, n.º 06/2026 e n.º 26/2026, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado	Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 08/06/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br , conforme datas e horários definidos acima.
---	--

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria contábil, fiscal e documental, com apoio administrativo, institucional e regulatório de caráter documental, destinados ao atendimento das organizações da sociedade civil beneficiárias do Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 169.378,23 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)**, para o período de 21 (vinte e um) meses de prestação de serviços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**PARECER CONTÁBIL N.º 194/2026****PROCESSO Nº 3502/2026**

3.1. Trata-se de protocolo para contratação de empresa pelo valor estimado de **R\$ 169.378,23** (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), divididos através do exercício e anos subsequentes conforme quadro abaixo:

2026	2027	2028	2029
R\$ 169.378,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

3.2. O dispêndio será realizado nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2026 R\$ 169.378,23

Fonte	10720 – Itaipu Binacional
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2025– Convênio Itaipu Binacional
Despesa	3.3.3.90.39.05- Serviços técnicos profissionais
Reduzido	26

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

4.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização desta Concorrência. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

4.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão Eletrônico.

4.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

4.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos **FORNECEDORES**, através do telefone (42) 3026-4555.

4.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

4.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

4.8.4.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

4.10. O Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4.11. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 26/2026, funcionários do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br - **Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010.

Endereço: Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacao@comespservicos.com.br. Até: **PRAZO: 01/06/2026**.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (concorrência) e o número da licitação e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (concorrência) e o número da licitação.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do prego e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

7.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

8.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (**Anexo III do Edital**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

10. VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **21 (vinte e um) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

11. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

11.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

11.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

11.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

11.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

11.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

11.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

11.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

11.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.



11.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

11.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

11.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

12. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo Proposta comercial;

Anexo IV – Procuração;

Anexo V – Declaração Conjunta;

Anexo VI – Declaração LGPD;

Anexo VII - Declaração formal de que não praticará atos privativos da advocacia

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME/EPP

Anexo IX – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O Pregão será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas através da plataforma <https://bnc.org.br>.

1.2 O Pregão será conduzida por servidor (a) público (a) denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 O Pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.9.1.4 Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização desta Concorrência. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “BNC” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.9. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a



expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar deste pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.



3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

3.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.2.3. O Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.5.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (hum real).**

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma da BNC.



5.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Pregoeiro (a).

5.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.23 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema **BNC** para que todos os interessados possam acompanhar.

5.29.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



5.29.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, anexe no sistema BNC, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado acompanhada dos documentos de habilitação. O pregoeiro fará uso da ferramenta “convocar vencedores para apresentação dos documentos de habilitação”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante arrematante.

5.31.3 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.31.2.

5.32 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. A Planilha de Custos atualizada e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertados.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O licitante arrematante deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO II e III** do edital com os valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (DUAS) horas**, contados da solicitação do (a) Pregoeiro via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.

7.8. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

7.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

7.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

7.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

7.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.18. A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

7.19. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



7.20. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, a carta proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **Anexo III**), os anexos relativos à proposta e os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro (a) neste edital.

7.21. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.22. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **GMS** – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou **SICAF** – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.23. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.25. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos.

8.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III e complementares**.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor, o sistema abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá **em campo próprio**, manifestar sua intenção de recorrer. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.

9.3. O prazo para manifestar a intenção de recursos será de **30 (trinta) minutos**.

9.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.5. Uma vez registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.

9.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

12.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

12.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

12.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

12.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



12.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

12.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

12.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (05/05/2026).

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

14.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais da concorrência. O Pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.



15.8 O Pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2026.



LARISSA LIMA DA CUNHA
COMPRAS E LICITAÇÕES -
COMESP
***.006.359-** 19/05/2026
08:49:06
Assinatura digital avançada.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira do COMESP
Portaria n.º 26/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 08:49:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patc906115493e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – PROTOCOLO Nº 3502/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria contábil, fiscal e documental, com apoio administrativo, institucional e regulatório de caráter documental, destinados ao atendimento das organizações da sociedade civil beneficiárias do Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP.

1.1.1. A presente contratação decorre das conclusões do **Estudo Técnico Preliminar elaborado** na fase de planejamento da contratação. Os serviços visam assegurar a adequada regularidade contábil, fiscal, institucional e documental das organizações atendidas, bem como o suporte técnico necessário ao cumprimento das metas, entregas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do referido Convênio, vedada a prática de atos privativos da advocacia.

1.1.2. A execução dos serviços abrangerá as organizações localizadas nos municípios de Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu e Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, conforme diretrizes estabelecidas no Convênio e neste Termo de Referência.

1.1.3. A execução dos serviços visa assegurar a conformidade legal, a regularidade fiscal, a eficiência operacional e a transparência na gestão das associações atendidas, por meio de empresa com expertise comprovada, responsável por operacionalizar todas as atividades, rotinas e entregas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio.

Item	Descrição	Un	Quant Mês	Valor Unitário mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada em Regularização Contábil, Fiscal, Institucional e Documental das Organizações Sociais situadas nos municípios que compõem o Vale do Ribeira/PR, conforme estabelecido no Convênio nº 4500080049, firmado entre a Itaipu Binacional e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.	Serviço	21	R\$ 8.065,63	R\$ 169.378,23
Valor Máximo Total:					R\$ 169.378,23

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, todas do COMESP e demais legislações correlatas.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”](#))

2.1. A contratação é necessária para assegurar a adequada execução do Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP, garantindo suporte técnico especializado às organizações da sociedade civil beneficiárias, em especial no que se refere à regularidade contábil, fiscal, institucional e documental, indispensável à correta aplicação dos recursos públicos e à adequada prestação de contas do projeto.

2.2. A complexidade das exigências normativas aplicáveis às organizações da sociedade civil, aliada ao volume de entidades atendidas e à natureza continuada das atividades previstas no Plano de Trabalho, demanda acompanhamento técnico permanente e especializado, capaz de promover padronização de procedimentos, confiabilidade das informações contábeis e mitigação de riscos de inconformidades e glosas.

2.3. Os serviços a serem contratados possuem escopo técnico claramente definível, resultados verificáveis e padrões usuais de desempenho e qualidade amplamente praticados no mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

2.4. A contratação mostra-se, portanto, indispensável para o cumprimento eficiente das metas do Convênio, para o fortalecimento da governança das organizações atendidas e para a promoção da transparência, da segurança e da conformidade na gestão dos recursos públicos, em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso à Administração. Contudo, no presente caso, a divisão do objeto não se mostra adequada, sob pena de comprometimento da execução do Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP.

3.2. Os serviços a serem contratados consistem em assessoria contábil e fiscal, com apoio à regularização institucional e documental das organizações da sociedade civil atendidas, caracterizando-se por atividades técnicas interdependentes, que exigem metodologia única, padronização de procedimentos e integração contínua das informações produzidas.

3.3. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores implicaria a adoção de metodologias distintas, aumento do risco de inconsistências contábeis e documentais, dificuldade de consolidação das informações das 31 (trinta e uma) organizações atendidas, bem como maior esforço administrativo para coordenação, fiscalização e controle da execução contratual.

3.4. Ademais, a prestação dos serviços demanda uniformidade técnica, continuidade no acompanhamento das organizações e centralização dos registros e diagnósticos, fatores que inviabilizam, técnica e operacionalmente, a divisão do objeto em lotes ou a contratação de múltiplos prestadores.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



3.5. Diante desse contexto, resta caracterizada a inviabilidade técnica do parcelamento, uma vez que a contratação unificada assegura maior eficiência operacional, padronização metodológica, confiabilidade das informações, melhor governança do Convênio e adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

3.6. Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto encontra-se devidamente justificada, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, não acarretando restrição indevida à competitividade, mas preservando a integridade, a qualidade e a execução eficiente do objeto contratado.

4. DA NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP

4.1. Nos termos dos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que compatível com a natureza do objeto e vantajoso à Administração Pública.

4.2. Todavia, o **art. 49, inciso III**, da referida Lei Complementar expressamente excepciona a aplicação desse tratamento diferenciado quando sua adoção não for vantajosa à Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto a ser contratado.

4.3. No presente caso, os serviços de assessoria contábil e fiscal, com apoio à regularização institucional e documental das organizações atendidas, caracterizam-se por elevada interdependência técnica, necessidade de padronização metodológica, continuidade da execução e integração das informações produzidas, fatores que exigem capacidade operacional compatível com a execução unificada do objeto.

4.4. A imposição de reserva de cotas ou exclusividade para ME/EPP poderia restringir indevidamente o universo de potenciais licitantes, comprometer a competitividade do certame e gerar riscos à execução integrada e padronizada dos serviços, com prejuízo à eficiência, à qualidade das entregas e à adequada prestação de contas do Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP.

4.5. Assim, a não adoção do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 encontra-se devidamente justificada, nos termos do art. 49, inciso III, da mesma norma, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na legislação, tais como preferência em caso de empate e possibilidade de regularização fiscal posterior.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição	Un	Quant Mês	Valor Unitário mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada em Regularização Contábil, Fiscal, Institucional e Documental das Organizações Sociais situadas nos municípios que compõem o Vale do Ribeira/PR, conforme estabelecido no Convênio nº 4500080049, firmado entre a Itaipu Binacional e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.	Serviço	21	R\$ 8.065,63	R\$ 169.378,23
Valor Máximo Total:					R\$ 169.378,23

6. NATUREZA DO SERVIÇO – SERVIÇO COMUM: O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, metodologia mínima, entregas e resultados podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

6.1. Os serviços de assessoria contábil e fiscal, com apoio à regularização institucional e documental das organizações atendidas, envolvem rotinas técnicas padronizadas, amplamente praticadas no mercado, tais como organização contábil, conciliações, demonstrações, verificação documental, elaboração de relatórios e apoio técnico à prestação de contas, cujos resultados são mensuráveis, verificáveis e comparáveis.

6.2. Trata-se de prestação continuada que não demanda produção intelectual singular, nem notória especialização, sendo executada com base em procedimentos usuais, normas técnicas e metodologias amplamente conhecidas e replicáveis por empresas especializadas do ramo.

6.3. Assim, resta caracterizada a natureza de serviço comum, viabilizando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E NATUREZA CONTINUADA

7.1. O contrato decorrente desta contratação terá prazo inicial de vigência de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no instrumento contratual.

7.2. O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua execução é necessária de forma regular e permanente para assegurar a regularidade contábil, fiscal, institucional e documental das organizações atendidas durante a vigência do Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP.

7.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência do Convênio e a disponibilidade orçamentária.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



8.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos municípios abrangidos pelo Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP, compreendendo as seguintes localidades: Adrianópolis, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu e Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná.

8.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma predominantemente remota, a partir da estrutura própria da empresa contratada, não havendo previsão de disponibilização de estação de trabalho nas instalações do COMESP.

8.3. Sempre que necessário ao adequado atendimento do objeto, poderão ser realizadas visitas técnicas presenciais às organizações atendidas ou reuniões institucionais, mediante planejamento prévio e alinhamento com a fiscalização do contrato, sem que isso caracterize subordinação, controle de jornada ou vínculo administrativo.

Eventuais alterações pontuais de locais de atendimento ou necessidade de deslocamentos serão comunicadas à contratada com antecedência mínima razoável, suficiente para organização logística, sem prejuízo da execução do objeto e sem impacto no valor contratado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO

9.1. Da Execução e Equipe Técnica: A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização, pela contratada, de equipe técnica própria, sob sua exclusiva responsabilidade. Os profissionais deverão possuir formação, qualificação e experiência compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho, devendo a estrutura mínima contar com:

- Responsável Técnico Contábil (Contador, com registro ativo no CRC);
- Especialista em Regularização Institucional e Documental;

9.1.1. Fica expressamente vedado o exercício de atividades privativas da advocacia por parte da equipe técnica da contratada, observadas as normas do Estatuto da OAB.

9.2. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e abrangerá, dentre outras atividades:

- assessoria contábil e fiscal;
- apoio à conformidade documental, institucional e regulatória;
- análise, consolidação e organização de informações contábeis e administrativas;
- elaboração de demonstrativos, relatórios técnicos e diagnósticos contábeis;
- acompanhamento e monitoramento de metas, indicadores e prazos;
- suporte técnico às organizações atendidas em suas rotinas administrativas e fiscais;
- apoio técnico aos processos de prestação de contas, auditorias, controles internos e fiscalizações.

9.3. A prestação dos serviços será realizada sem formação de vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o COMESP, inexistindo subordinação direta ou pessoalidade, competindo à contratada a gestão técnica, administrativa e operacional da equipe alocada.

9.4. A solução adotada visa garantir a estabilidade das atividades de apoio contábil, fiscal, documental e institucional, reduzindo riscos operacionais, prevenindo inconsistências formais e ampliando a confiabilidade, tempestividade e integridade das informações utilizadas na gestão e na prestação de contas do Convênio.



9.5. A contratada será **única e exclusivamente responsável** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, assumindo integral responsabilidade por seus profissionais e garantido à Administração a plena observância do princípio da legalidade e da segregação de responsabilidades.

9.6. Caberá à Administração o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DOS PERFIS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA:

10.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a contratada deverá dispor de equipe técnica própria, sob sua exclusiva gestão e responsabilidade, composta por profissionais com formação, qualificação e experiência compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, observada a vedação à prática de atos privativos de profissões regulamentadas fora de seu respectivo campo de atuação.

10.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL (CONTADOR):

10.2.1. Perfil Profissional – Formação:

- Graduação completa em Ciências Contábeis;
- Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.2.2. Perfil Profissional – Experiência:

- Atuação comprovada em contabilidade aplicada a organizações da sociedade civil, entidades do terceiro setor ou Administração Pública;
- Experiência em elaboração de demonstrações contábeis, conciliações, prestações de contas e cumprimento de obrigações acessórias

10.2.3. Atividades:

Compete ao Responsável Técnico Contábil coordenar tecnicamente os trabalhos contábeis e fiscais, elaborar e validar demonstrativos, apoiar as prestações de contas e emitir pareceres contábeis de natureza técnica, vedada a emissão de parecer jurídico.

10.3. ESPECIALISTA EM REGULARIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DOCUMENTAL

10.3.1. Perfil Profissional – Formação

- Graduação em **Direito, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas.**

10.3.2. Perfil Profissional – Experiência

- Experiência comprovada com **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, associações e cooperativas;
- Atuação em processos de **regularização documental e institucional;**

10.3.3. Atividades.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.3.4. Compete ao Especialista em Regularização Institucional atuar estritamente no campo administrativo e documental, apoiando a organização de documentos, elaboração de atas, dossiês institucionais e atendimento às exigências do Convênio, vedada qualquer prática de atos privativos da advocacia.

11. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto contratual exige que a contratada atenda aos **requisitos mínimos de capacidade técnica, operacional e de qualidade**, em conformidade com os **arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica, aplicáveis às contratações públicas.

11.1.1. Responsabilidade Integral da Contratada

11.1.2. A contratada será **integralmente responsável** pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo assegurar que a prestação ocorra de forma contínua, regular e em estrita conformidade com as condições contratuais, respondendo técnica, administrativa e operacionalmente pelos resultados entregues.

11.1.3. No âmbito de sua responsabilidade, a contratada deverá observar, no mínimo:

- ✓ o cronograma de execução estabelecido no contrato e no Plano de Trabalho;
- ✓ os padrões de qualidade técnica compatíveis com as boas práticas contábeis, fiscais e administrativas aplicáveis;
- ✓ o cumprimento das entregas previstas, nos prazos e formatos definidos;
- ✓ a observância integral dos requisitos legais, normativos e regulamentares pertinentes ao objeto;
- ✓ a disponibilização de suporte técnico adequado, compatível com a complexidade das atividades;
- ✓ a adoção de medidas necessárias à substituição de profissionais, sempre que constatada insuficiência técnica, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a qualidade ou a continuidade dos serviços.

11.2. Capacidade Técnica e Operacional

11.2.1. A contratada deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, mediante a disponibilização de equipe técnica qualificada, infraestrutura adequada e experiência prévia em serviços de natureza similar, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

11.2.2. A responsabilidade pela gestão da equipe técnica, métodos de trabalho e organização da execução será exclusiva da contratada, inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação direta ou responsabilidade solidária da Administração em relação aos profissionais alocados.

11.3. Qualidade, Continuidade e Conformidade



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



11.3.1. A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem a **continuidade da prestação dos serviços**, prevenindo interrupções que possam comprometer o cumprimento das metas e obrigações do Convênio.

11.3.2. Todos os serviços deverão ser executados com observância aos critérios de **qualidade, precisão, tempestividade e confiabilidade**, garantindo que as informações produzidas sejam consistentes e aptas a subsidiar a gestão administrativa e a prestação de contas aos órgãos de controle.

11.4. Acompanhamento pela Administração

11.4.1. O atendimento aos requisitos mínimos será acompanhado e fiscalizado pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e apresentar as informações e documentos que se fizerem necessários para o adequado controle da execução contratual.

12. DAS PREMISSAS DAS ATIVIDADES

12.1.1. Finalidade

12.1.2. As atividades objeto deste Termo de Referência têm por finalidade **fortalecer as organizações beneficiárias do Convênio nº 4500080049**, por meio de ações técnicas de apoio à **regularização contábil, fiscal e institucional**, observada, em todas as etapas, a **vedação à prática de atos privativos da advocacia**, com vistas à mitigação de pendências, à promoção da conformidade regulatória e à prevenção de riscos de glosas durante a execução do Projeto.

12.2. Diretrizes de execução

12.2.1. A execução das atividades observará as seguintes diretrizes gerais:

I. **Atuação padronizada**, baseada em metodologia previamente definida e detalhada no Plano de Trabalho, com entregas objetivamente identificáveis e passíveis de verificação;

II. **Apoio técnico documental e regulatório**, restrito ao campo contábil, fiscal e administrativo, sem emissão de parecer jurídico e sem a prática de atos privativos da advocacia;

III. **Foco em diagnóstico, saneamento de pendências e conformidade**, abrangendo, entre outros aspectos: obrigações acessórias, demonstrações contábeis, conciliações, registros formais e organização arquivística;

IV. Integração das atividades ao cronograma do Convênio, bem como aos mecanismos de monitoramento, controle e avaliação, por meio de relatórios técnicos e indicadores.

12.3. Escopo das Atividades

12.3.1. Para o alcance dos resultados esperados, a consultoria especializada deverá executar, no mínimo, os seguintes escopos de trabalho e atividades:

a) Apresentar Plano de Trabalho contendo metodologia, etapas, cronograma e formas de acompanhamento, alinhado com a equipe gestora do Convênio;

b) Realizar contato e levantamento individual junto às **31 (trinta e uma) entidades**, visando ao mapeamento da situação contábil, fiscal e documental;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- c) Solicitar documentos estatutários e organizacionais e proceder à verificação de sua **conformidade formal**, inclusive quanto à adequação ao Código Civil e ao MROSC, **sem emissão de parecer jurídico**;
- d) Realizar consultas a bases oficiais e sistemas públicos (tais como RFB, SEFAZ estadual e municipal, CADIN, entre outros), com a finalidade de identificar pendências administrativas, fiscais ou cadastrais;
- e) Consolidar diagnóstico técnico e propor plano de regularização contábil, fiscal e institucional, com definição de serviços, etapas e prazos;
- f) Apoiar tecnicamente os processos de regularização junto a órgãos públicos, mediante **protocolo e acompanhamento documental de caráter administrativo**, vedada qualquer forma de representação legal, peticionamento jurídico ou prática de atos privativos da advocacia;
- g) Esclarecer e orientar quanto às medidas administrativas necessárias ao saneamento das pendências identificadas;
- h) Elaborar relatórios parciais, contendo evidências das ações de regularização realizadas, prazos cumpridos, pendências remanescentes e recomendações técnicas;
- i) Elaborar Manual de Obrigações Contábeis, Fiscais e Documentais, com orientações para manutenção da adimplência das entidades atendidas;
- j) Elaborar Relatório Técnico Final consolidado, acompanhado da documentação comprobatória das atividades executadas.

13. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS DA ATIVIDADE

13.1. Produtos

Produto I. Plano de Trabalho Definitivo

Documento detalhado contendo a metodologia de execução, etapas operacionais, cronograma, indicadores e formas de acompanhamento, a ser apresentado pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual. O Plano de Trabalho definitivo deverá observar e detalhar as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP, podendo sofrer ajustes necessários em alinhamento com a Administração. O Plano de Trabalho deverá observar, sempre que aplicável, o modelo constante em anexo ao Termo de Referência, sem prejuízo da autonomia técnica da contratada na proposição da metodologia.

Prazo: conforme cronograma aprovado.

Produto II. Relatório/Diagnóstico Inicial

Relatório técnico contendo a situação contábil, fiscal e documental de cada entidade, bem como o respectivo plano de regularização.

Prazo: conforme cronograma aprovado.

Produto III. Relatório Parcial de Acompanhamento

Relatório contendo a evolução das regularizações realizadas, evidências documentais, pendências remanescentes e recomendações técnicas.

Prazo: conforme cronograma aprovado.



Produto IV. Relatório Técnico Final e Manual de Obrigações.

12.4. Consolidação da execução (evidências) + Manual de Obrigações (contábil/fiscal/documental). Prazo: conforme cronograma.

Relatório consolidado da execução, contendo evidências finais das ações realizadas, acompanhado de **Manual de Obrigações Contábeis, Fiscais e Documentais**, destinado à manutenção da adimplência das organizações atendidas.

Prazo: conforme cronograma aprovado.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E RELATÓRIOS

14.1.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E RELATÓRIOS

14.2. Todos os produtos e relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa, com linguagem clara, objetiva e compatível com o público-alvo, observando-se as diretrizes, padrões e exigências estabelecidos no Convênio..

14.3. As versões preliminares (minutas) dos produtos serão encaminhadas previamente à coordenação para análise e validação técnica. Após manifestação e eventuais ajustes, será entregue a versão final, apta à aceitação formal pela Administração.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

15.1. A execução das atividades observará cronograma estruturado por marcos temporais mensais e trimestrais, compatível com a natureza continuada dos serviços e com o prazo de vigência do Convênio, permitindo adequado acompanhamento, fiscalização e verificação das entregas.

15.2. Cronograma de Execução e Entregas

Produto	Descrição	Marco de Entrega
Produto I	Plano de Trabalho	Até o 30º dia da vigência contratual
Produto II	Relatório de Diagnóstico Inicial por entidade	Até o 3º mês da vigência contratual
Produto III-A	Relatório Parcial – 1º Ciclo de Regularização	Até o 6º mês



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Produto III-B	Relatório Parcial – 2º Ciclo de Regularização	Até o 9º mês
Produto III-C	Relatório Parcial – 3º Ciclo de Regularização	Até o 12º mês
Produto III-D	Relatório Parcial – 4º Ciclo de Regularização	Até o 18º mês
Produto IV	Relatório Técnico Final + Manual de Obrigações	Até o 21º mês

*Após a assinatura do contrato

15.3. Os relatórios parciais deverão conter:

- evidências objetivas das ações realizadas;
- lista de pendências saneadas e remanescentes;
- evolução comparativa em relação ao diagnóstico inicial.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As atividades serão executadas nos municípios abrangidos pelo Convênio, mediante a realização de visitas presenciais quando tecnicamente necessárias, bem como por meio de atividades remotas, conforme a natureza de cada demanda, observando-se a logística, a metodologia e o cronograma definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Administração.

17. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE DA CONSULTORIA

A empresa especializada deverá comprovar, no mínimo:

17.1. Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação:

- a) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.
- b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filiais do licitante;
- c) A Administração poderá solicitar informações adicionais ou documentos comprobatórios para verificar a veracidade e legitimidade dos atestados apresentados;

Consideram-se serviços de natureza e complexidade semelhantes aqueles relacionados à assessoria contábil, fiscal, institucional ou documental para organizações da sociedade civil, entidades do terceiro setor ou Administração Pública, admitida a equivalência técnica das atividades.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Quando aplicável à natureza jurídica do licitante e às atividades que exijam responsabilidade técnica contábil, deverá ser comprovado o registro da empresa no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, mediante apresentação de certidão vigente.

17.1.1. Deverá ser comprovado o registro ativo do responsável técnico no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, quando as atividades exigirem responsabilidade técnica contábil, mediante apresentação de certidão vigente e da carteira profissional.

17.1.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante compromisso formal de vinculação futura, condicionado à eventual contratação, nos termos admitidos pela jurisprudência do TCU:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada ou contrato de trabalho vigente;
- b) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional, nos casos de profissionais autônomos;
- c) Ficha de registro de empregado ou documento equivalente.

17.2. Perfis Profissionais – Requisitos Mínimos e Desejáveis

Os requisitos abaixo previstos foram definidos com base na complexidade do objeto e na necessidade de garantia da qualidade técnica das atividades a serem executadas, observando-se o princípio da proporcionalidade e a vedação à restrição indevida da competitividade.

17.2.1. Especialista – Regularização Institucional

I. Formação Acadêmica – Requisitos Mínimos

- a) Graduação em curso superior em Contabilidade, Administração, Gestão Pública, Direito ou áreas afins.

II. Formação Acadêmica – Requisitos Desejáveis

- a) Pós-graduação em áreas correlatas ao objeto da contratação.

III. Experiência Profissional – Requisitos Mínimos

Experiência mínima de 01 (um) ano que demonstre capacidade de trabalho em equipe; A exigência de experiência mínima visa assegurar que os profissionais possuam domínio prático das rotinas relacionadas ao objeto, reduzindo riscos de inconsistências técnicas e garantindo a adequada execução contratual

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano em atuação ou assessoria institucional junto a associações comunitárias, vedada a prática de atos privativos da advocacia.

IV. Experiência Profissional – Requisitos Desejáveis

- a) Experiência com assessoria e atuação formativa junto a associações comunitárias;
- b) Atuação com organizações da sociedade civil em processos de consultoria e regularização institucional;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- c) Vivência na elaboração de conteúdos pedagógicos ou informativos adequados a diferentes públicos.

Os documentos de habilitação técnica têm caráter exclusivamente comprobatório da capacidade técnica do licitante, não sendo utilizados, em nenhuma hipótese, como critério de pontuação ou julgamento das propostas, que observará exclusivamente o critério de menor preço global.

18. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **Gestor(a) e Fiscal(is)** formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo os relatórios avaliados com base nos indicadores de desempenho e nos parâmetros definidos no **Acordo de Nível de Serviço (ANS)**, quando aplicável.

19. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS

19.1. Além da orientação e assessoria específica em regularização contábil, fiscal, institucional e documental **das 31 (trinta e uma) associações comunitárias envolvidas**, o que requer transferência de conhecimento técnico aplicado, está prevista a produção de materiais formativos e orientadores voltados à adimplência e à manutenção da regularidade administrativa, contábil e documental das organizações atendidas.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

20.1. Todos os produtos, relatórios, materiais e documentos elaborados pela contratada, inclusive arquivos digitais e originais, deverão ser entregues antes do término do contrato e passarão a integrar o acervo do Contratante, que poderá utilizá-los livremente, vedado o uso pela contratada sem autorização expressa.

20.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, bem como manter o sigilo das informações acessadas em razão da execução contratual.

21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1. A habilitação jurídica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos neste item, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) do domicílio-sede;
- b) **Sociedade empresária limitada** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social consolidado, devidamente arquivado na Junta Comercial, acompanhado de documento que comprove os poderes de administração.

Nota: Nos termos da Lei nº 14.195/2021, a **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** foi automaticamente transformada em **sociedade limitada, inclusive unipessoal;**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- c) **Filial/sucursal/agência:** Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial do local onde opera, com averbação da matriz;
- d) **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Sociedade estrangeira:** Decreto ou ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) **Outras formas de exercício de atividade:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) **No caso de sociedade cooperativa:** Ata de constituição e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados ou registrados, bem como comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- h) **Representação legal:** Documentos societários que comprovem os poderes de representação de quem assina a proposta e demais documentos, acompanhados de documento de identificação dos representantes legais.

22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

22.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, compatível com o ramo de atividade e com o objeto da contratação;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e demais declarações exigidas no instrumento convocatório.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitida atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

b.1) Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social;

b.2) Para empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura;

b.3) É admissível a apresentação de balanço intermediário, quando previsto em lei ou no contrato/estatuto social;

b.4) No caso de sociedades cooperativas, os documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira exigida ou de declaração, sob as penas da lei, de sua inexistência;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de:

➤ Índices de Liquidez Geral (LG);

➤ Solvência Geral (SG);

➤ Liquidez Corrente (LC).

Superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$. $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

c.1) As empresas criadas no exercício da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis por balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

c.2) O atendimento aos índices deverá ser atestado por declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil)

d) Caso algum dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. A qualificação técnica será aferida em conjunto com os requisitos previstos no **item 17** deste Termo de Referência, não havendo duplicidade de exigências, mas sim complementação dos critérios técnicos necessários à adequada execução do objeto.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação;
- b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.
- c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filiais do licitante;
- d) A Administração poderá solicitar informações adicionais ou documentos comprobatórios para verificar a veracidade e legitimidade dos atestados apresentados.

25. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

25.1. Deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando aplicável;
- d) Declaração de inexistência de trabalho degradante, forçado ou infantil, em conformidade com a legislação vigente;

26. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. A seleção do fornecedor será realizada com base na **proposta mais vantajosa para a Administração**, observados os requisitos técnicos, financeiros e jurídicos previstos neste Termo de Referência.

26.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, nos termos da legislação vigente.

27. GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

27.1. Não será exigida garantia de proposta como requisito para participação no certame.

27.2. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o perfil do risco contratual.

28. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



28.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

28.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

28.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 24/2023 ambas do COMESP. **FISCAL:** conforme Portaria nº 006/2024, **Marcelo Almeida Tsuchiya, portador do RG 6.784.784-9. GESTOR(A): Janaina Martins Stresser, RG nº 10.417.257-1 PR (Gestora do Convênio Itaipu Binacional)**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 –

COMESP.

28.7. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP

28.8. O gestor do contrato coordena as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

28.9. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



29.1. O recebimento do objeto do contrato dar-se-á:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificada a conformidade da execução com as exigências técnicas e contratuais, quando aplicável;
- b) **definitivamente**, após a verificação do atendimento integral das condições contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

29.2. Após a entrega do objeto ou da etapa correspondente, a CONTRATADA deverá emitir a **Nota Fiscal/Fatura**, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

29.3. A Nota Fiscal/Fatura será submetida à **análise e atesto** pelo servidor competente, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua apresentação, desde que verificada a conformidade da execução do objeto e a regularidade da documentação apresentada.

29.4. Considera-se realizada a **liquidação da despesa** no momento do atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da legislação vigente.

29.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da **liquidação da despesa (atesto)**, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica prevista no **arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021**.

29.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

29.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, condicionado à verificação do cumprimento regular das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

29.8. Havendo erro formal na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será formalmente notificada para saneamento, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da situação, sem que isso acarrete ônus à CONTRATANTE.

29.9. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será reiniciado, contando-se novamente a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

29.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

29.11. A CONTRATADA optante pelo **Simples Nacional** não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente, a cada pagamento, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



29.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

29.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas assumidas pela CONTRATADA que não estejam expressamente previstas neste contrato ou no Termo de Referência.

Parágrafo único: O atesto mensal e o respectivo pagamento estarão condicionados à apresentação e validação do relatório mensal de acompanhamento ou do relatório parcial correspondente ao ciclo de execução previsto no cronograma, como instrumento de comprovação da efetiva prestação dos serviços.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A CONTRATADA obriga-se a:

30.2. Executar os serviços de assessoria contábil, fiscal e documental conforme especificações deste Termo de Referência e conforme sua proposta, empregando os recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;

30.3. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

30.4. Utilizar exclusivamente profissionais devidamente habilitados e capacitados, apresentando à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais que realizarem atividades presenciais nas dependências do COMESP ou das entidades atendidas;

30.5. Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e sociais referentes aos profissionais envolvidos, não havendo qualquer vínculo empregatício com o COMESP;

30.6. Orientar seus profissionais quanto à observância das normas internas, medidas de segurança e demais orientações oficiais da Administração;

30.7. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

30.8. Relatar ao COMESP quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;

30.9. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, salvo mediante autorização formal da Administração.

30.10. Não permitir trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição.

30.11. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos acessados durante a execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como orientar seus empregados quanto a essa obrigação;

30.12. Atender às determinações, orientações e solicitações da fiscalização e do



gestor do contrato, realizando ajustes necessários ou refazendo serviços que não estejam conformes, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo ao cronograma.

30.13. Atuar com zelo e diligência, garantindo a continuidade dos serviços, observância dos prazos, das especificações técnicas e dos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência;

30.14. Adotar medidas de prevenção de acidentes e incidentes de segurança, responsabilizando-se por providências e obrigações decorrentes de eventual sinistro envolvendo seus profissionais, ainda que ocorrido em deslocamentos relacionados à execução do contrato;

30.15. Quando houver atividades presenciais como reuniões, entrevistas técnicas, capacitações ou visitas institucionais, prover a organização mínima necessária (ex.: recursos de apoio, materiais próprios, logística de deslocamento), sempre compatível com o objeto e sem descaracterizar a natureza de serviço de assessoria contábil;

30.16. Entregar todos os serviços, produtos, documentos e evidências de conformidade previstos neste Termo de Referência, mantendo arquivo organizado (físico ou digital) das atividades executadas e documentos correlatos;

30.17. atentar para os prazos e especificações contratados;

30.18. Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a administração e execução do objeto, garantindo disponibilidade de equipe especializada para atender às demandas do convênio dentro dos prazos estabelecidos.;

30.19. cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste termo de referência;

30.20. possuir capacidade técnica adequada, suficiente e condizente para a administração, organização e execução do serviço, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

30.21. **Responsabilidades gerais:** acidentes de trabalho e encargos de terceiros; atenção a prazos e especificações; manter **padrão de qualidade** de eventuais terceiros; possuir **capacidade técnica e pessoal capacitado**.

31. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

31.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

31.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

31.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

31.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

31.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais



imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

31.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

32. DA DOTAÇÃO

32.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos oriundos do **Convênio nº 4500080049, firmado entre a Itaipu Binacional e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.**

32.2. O Órgão Participante, no momento da contratação e do respectivo empenho, deverá indicar a classificação orçamentária correspondente.

33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) compensatória;
- b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

33.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

33.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

33.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

33.6. Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

33.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

34. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

34.1. O contrato de prestação de serviço terá prazo inicial de vigência por **21 (vinte e um) meses**, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse do contratante, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA, nos termos estabelecidos no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

35. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

35.1. O processo de gestão de riscos desta contratação tem por finalidade identificar, analisar, tratar e monitorar os riscos que possam comprometer a efetividade da prestação



dos serviços de assessoria contábil às organizações atendidas pelo Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP, em consonância com o art. 11 e o art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Manual de Gestão de Riscos do TCU.

35.2. O Mapa de Riscos foi elaborado considerando todas as fases da contratação — planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual — utilizando metodologia baseada na identificação dos riscos, análise de probabilidade e impacto, definição das ações de tratamento e dos responsáveis por sua mitigação, bem como ações de contingência para os riscos residuais.

35.3. A gestão de riscos é contínua e deve permanecer ativa durante toda a vigência contratual, incluindo monitoramento das medidas adotadas, comunicação tempestiva entre os envolvidos, registro das ocorrências e revisões periódicas do Mapa de Riscos, sempre que houver alteração de contexto, surgimento de novos riscos ou materialização de eventos.

35.4. Os riscos estimados para esta contratação encontram-se consolidados no quadro a seguir, contendo:

- a) identificação do risco;
- b) fase em que ocorre;
- c) probabilidade;
- d) impacto;
- e) nível de prioridade;
- f) ação preventiva/mitigatória;
- g) plano de contingência;
- h) responsável pelo tratamento.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Desinteresse das empresas na Prestação do serviço	
Fase	() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Baixa participação de empresas com experiência em assessoria contábil aplicada ao Terceiro Setor, reduzindo competitividade e podendo levar a licitação deserta/fracassada.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	- Realizar consulta prévia ao mercado (Pesquisa de Preços + Chamamento Informal). - Verificar base PNCP e contratações similares regionais. - Redigir TR com escopo claro e compatível com mercado, evitando requisitos excessivos.	Elaborador do Termo de Referência Pregoeiro, Setor Administrativo/COMESP
Identificação	Ação de contingência	Responsável


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


1	- Repetir o certame ajustando pontos críticos identificados (ex.: prazos, documentação). - Ampliar alcance da divulgação do edital, incluindo fornecedores de outras regiões.	Elaborador do Termo de Referência Pregoeiro, Setor Administrativo/COMESP
Risco 02		
Atrasos no Início do Processo Licitatório		
Fase	(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	(x) baixa () média () alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso no início dos serviços de regularização contábil e apoio às OSCs.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	- Cronograma detalhado e aprovado pela gestão. - Monitoramento das etapas internas (jurídico, compras, análise técnica).	Área Demandante (COMESP), Pregoeiro, Setor Administrativo.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Reuniões emergenciais entre setores internos para acelerar trâmites.	Setor Administrativo/COMESP

Risco 03	
Execução do serviço em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência	
Fase	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato
Probabilidade	() baixa (x) média () alta
Impacto	() baixa () média (x) alta

Identificação	Dano	
1	Entregas fora do padrão técnico contábil, demonstrações incorretas, relatórios incompletos ou inconsistentes.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	- Critérios objetivos de qualidade no TR e contrato. - Fiscalização contínua por evidências (relatórios, planilhas, checklists). - Avaliações periódicas de desempenho conforme SLAs..	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Elaborador do TR, Pregoeiro
Identificação	Ação de contingência	Responsável



1	- Correção imediata das falhas pela contratada. - Substituição dos profissionais responsáveis pelas entregas inconsistentes. - Revisão do contrato para reforçar cláusulas de desempenho e sanções.	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Setor Administrativo.
---	---	---

Risco 04	Atrasos ou ausência de documentos das organizações atendidas	
Fase	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Dificuldade para executar diagnósticos, conciliações, demonstrações contábeis, regularizações e prestação de contas por falta de documentos fiscais, bancários, contábeis ou estatutários enviados pelas OSCs..	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	- Elaborar checklist documental padronizado e comunicar antecipadamente às OSCs. - Promover orientações e reuniões periódicas com as OSCs sobre documentação mínima necessária.	Fiscal de contrato e Equipe técnica da Contratada.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	- Reforçar prazos e enviar notificações formais às OSCs inadimplentes documentalmente. - Escalonar o caso para a coordenação do projeto COMESP para medidas administrativas complementares.	Fiscal de contrato e Coordenação COMESP.

Risco 05	Ruídos de Comunicação entre entidades/Consortio/Itaipu/Empresa	
Fase	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	(x) baixa () média () alta	
Identificação	Dano	
1	Retrabalho, inconsistências contábeis, atraso nas entregas ou falha na prestação de contas.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


1	- Definir canais formais de comunicação (e-mail institucional, relatórios, reuniões). - Reuniões periódicas de alinhamento, garantindo que todas as partes envolvidas estejam bem-informadas sobre o andamento do projeto.	Fiscal do Contrato
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	- Realização de reuniões extraordinárias de alinhamento emergencial.	Fiscal do contrato

Risco 06	Intempestividade da Emissão da Nota Fiscal	
Fase	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	(x) baixa () média () alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso no pagamento e acúmulo de notas fiscais em período único, prejudicando o fluxo financeiro.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	- Previsão contratual clara de prazos. - Cobrança formal por e-mail institucional, quando necessário.	Elaborador do Termo de Referência, Fiscal do contrato.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	- Reuniões emergenciais com a contratada para sanear pendências.	Fiscal do contrato/ Setor Administrativo.

Risco 07	Rescisão Unilateral do Contrato	
Fase	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	

1	Interrupção abrupta da assessoria contábil, impactando as OSCs e o cronograma do convênio	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	- Fiscalização eficiente, com registros formais. - Previsão expressa no TR no contrato sobre hipóteses de rescisão e obrigações da contratada.	Fiscal do contrato e elaborador do Termo de Referência



Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	- Abertura imediata de nova licitação emergencial ou regular. - Registro das ocorrências para melhoria do TR/ETP subsequente.	Departamento Administrativo

Risco 08	Inconsistências nas informações contábeis e fiscais enviadas pelas OSCs	
Fase	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Dados divergentes (extratos, notas, relatórios, inventários, conciliações), gerando retrabalho, atrasos e risco de inconsistências na prestação de contas do convênio.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	- Criar protocolo padrão para conferência documental e orientar as OSCs sobre formatos aceitos. - Implantar rotina de conferência preliminar dos documentos antes de iniciar os serviços.	Contratada; Fiscal do contrato.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	- Solicitar reenvio imediato dos documentos inconsistentes. - Registrar ocorrências e alertar a coordenação do projeto caso as inconsistências persistam.	Contratada; Fiscal do contrato.

Risco 09	Rotatividade dos profissionais da empresa contratada	
Fase	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Troca frequente de profissionais pode comprometer continuidade do trabalho, qualidade das análises e celeridade do atendimento técnico às OSCs.	

Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	- Exigir equipe mínima com substituição imediata conforme TR. - Garantir repasse completo de informações aos novos profissionais (plano de transição interno).	Fiscal e Gestor do Contrato e contratada



Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	- Notificar formalmente a contratada e exigir substituição por profissional de qualificação equivalente. - Realizar reuniões de nivelamento para recuperar o histórico técnico.	Contratada; Fiscal do contrato.

1. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO (MATRIZ)

NÍVEL DE RISCO		IMPACTO		
		1	2	3
PROBABILIDADE	3			
	2	RISCO 02 e 05	RISCO 9	RISCO 01,03,04 ,08
	1	RISCO 06		RISCO 07
BAIXO		1	2	3
MEDIO		4	5	6
ALTO		7	8	9


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



COMESP
CONSÓRCIO METROPOLITANO
DE SERVIÇOS DO PARANÁ

Protocolo nº 3502/2026 – Pregão Eletrônico nº 24/2026

(Página 48 de 72)

Curitiba, 10 de abril de 2026.

MARCELO ALMEIDA TSUCHIYA
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

JANAINA MARTINS STRESSER
SUPERVISORA TÉCNICA

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
GERENTE DE PROGRAMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patc906115493e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**ANEXO II**
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – **GMS** ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5.2. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3. No caso de empresa constituída no exercício social **vigente**, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 3.5, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

4.4. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

4.5. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

4.5.1. Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

4.5.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

4.5.3. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

4.5.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**);

4.5.5. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.5.6. Para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

4.6. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

4.7. O Pregoeiro poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

4.8. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

4.9. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

4.10. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

4.11. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciadas, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

4.12. O acréscimo previsto no item 3.10. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação;

- A) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.
- B) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filiais do licitante;
- C) A Administração poderá solicitar informações adicionais ou documentos comprobatórios para verificar a veracidade e legitimidade dos atestados apresentados.

* **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa à comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

5.2. Comprovação de que a empresa licitante é registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo, através de apresentação de certidão vigente perante o CRC;

5.3. Comprovação de que o responsável técnico da empresa licitante é registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo, através de apresentação de certidão vigente perante o CRC, e da cópia da carteira de identidade profissional;

5.4. Comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada ou contrato de trabalho vigente;
- b) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional, nos casos de profissionais autônomos;
- c) Ficha de registro de empregado ou documento equivalente.
- d) Contrato social, caso seja sócio da empresa.

6. DECLARAÇÕES:**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO V);

6.2. DECLARAÇÃO LGPD, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO VII);

6.3 DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE NÃO PRATICARÁ ATOS PRIVATIVOS DA ADVOCACIA, CONFORME MODELO ANEXO VII;

6.3. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: CERTIDÃO SIMPLIFICADA original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII);

6.6.4. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6.7. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.8. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.6.9. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**ANEXO III**
MODELO PROPOSTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria contábil, fiscal e documental, com apoio administrativo, institucional e regulatório de caráter documental, destinados ao atendimento das organizações da sociedade civil beneficiárias do Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

Item	Descrição	Un	Quant Mês	Valor Unitário mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada em Regularização Contábil, Fiscal, Institucional e Documental das Organizações Sociais situadas nos municípios que compõem o Vale do Ribeira/PR, conforme estabelecido no Convênio nº 4500080049, firmado entre a Itaipu Binacional e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.	Serviço	21	R\$	R\$
Valor Máximo Total:					R\$

3. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

5. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.



7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
8. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patc906115493e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances na concorrência, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2026

[Assinatura do representante legal]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patc906115493e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**ANEXO V**
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026**

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – “LGPD”

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE NÃO PRATICARÁ ATOS
PRIVATIVOS DA ADVOCACIA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria contábil, fiscal e documental, com apoio administrativo, institucional e regulatório de caráter documental, destinados ao atendimento das organizações da sociedade civil beneficiárias do Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Não praticará atos privativos da advocacia, quando houver profissional com formação em Direito, restringindo-se a atuação ao apoio documental, administrativo e regulatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026**ANEXO IX**
MINUTA PADRÃO - CONTRATO**CONTRATO N° XX/2026**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, n° 236 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, prefeita Margarida Maria Singer, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Fone: (XX) XXX – E-mail: XXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2026** (Protocolo n.º 3502/2026), que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria contábil, fiscal e documental, com apoio administrativo, institucional e regulatório de caráter documental, destinados ao atendimento das organizações da sociedade civil beneficiárias do Convênio n° 4500080049 – Itaipu/COMESP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2026**, objeto do processo administrativo n.º 3502/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2026 e conforme ato de autorização deste protocolo.

2.2. Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**, conforme tabela abaixo descrita:



Item	Descrição	Un	Quant Mês	Valor Unitário mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada em Regularização Contábil, Fiscal, Institucional e Documental das Organizações Sociais situadas nos municípios que compõem o Vale do Ribeira/PR, conforme estabelecido no Convênio nº 4500080049, firmado entre a Itaipu Binacional e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.	Serviço	21	R\$	R\$
Valor Máximo Total:					R\$

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 24/2023 ambas do COMESP. FISCAL: conforme Portaria nº 006/2024, **Marcelo Almeida Tsuchiya**, portador do RG 6.784.784-9. GESTOR(A): **Janaina Martins Stresser**, RG nº 10.417.257-1 PR (Gestora do Convênio Itaipu Binacional).

4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.3. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.4. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

4.5. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos municípios abrangidos pelo Convênio nº 4500080049 – Itaipu/COMESP, compreendendo as seguintes localidades: Adrianópolis, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, 5.1.2. Doutor Ulysses, Itaperuçu e Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.1.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma predominantemente remota, a partir da estrutura própria da empresa contratada, não havendo previsão de disponibilização de estação de trabalho nas instalações do COMESP.

5.1.4. Sempre que necessário ao adequado atendimento do objeto, poderão ser realizadas visitas técnicas presenciais às organizações atendidas ou reuniões institucionais, mediante planejamento prévio e alinhamento com a fiscalização do contrato, sem que isso caracterize subordinação, controle de jornada ou vínculo administrativo.

5.1.5. Eventuais alterações pontuais de locais de atendimento ou necessidade de deslocamentos serão comunicadas à contratada com antecedência mínima razoável, suficiente para organização logística, sem prejuízo da execução do objeto e sem impacto no valor contratado.

a) Cronograma de Execução e Entregas

Produto	Descrição	Marco de Entrega
Produto I	Plano de Trabalho	Até o 30º dia da vigência contratual
Produto II	Relatório de Diagnóstico Inicial por entidade	Até o 3º mês da vigência contratual
Produto III-A	Relatório Parcial – 1º Ciclo de Regularização	Até o 6º mês
Produto III-B	Relatório Parcial – 2º Ciclo de Regularização	Até o 9º mês
Produto III-C	Relatório Parcial – 3º Ciclo de Regularização	Até o 12º mês
Produto III-D	Relatório Parcial – 4º Ciclo de Regularização	Até o 18º mês
Produto IV	Relatório Técnico Final + Manual de Obrigações	Até o 21º mês

6. FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício de 2026

Fonte	10720 – Itaipu Binacional
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2025– Convênio Itaipu Binacional
Despesa	3.3.3.90.39.05- Serviços técnicos profissionais
Reduzido	26

7. VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **21 (vinte e um) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, perfazendo o período de **XX/XX/2026 a XX/XX/2027**.

7.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



8. PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

8.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

8.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

8.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

8.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

8.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

8.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.2. Executar os serviços de assessoria contábil, fiscal e documental conforme especificações deste Termo de Referência e conforme sua proposta, empregando os recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 9.1.3.** Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- 9.1.4.** Utilizar exclusivamente profissionais devidamente habilitados e capacitados, apresentando à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais que realizarem atividades presenciais nas dependências do COMESP ou das entidades atendidas;
- 9.1.5.** Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e sociais referentes aos profissionais envolvidos, não havendo qualquer vínculo empregatício com o COMESP;
- 9.1.6.** Orientar seus profissionais quanto à observância das normas internas, medidas de segurança e demais orientações oficiais da Administração;
- 9.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.8.** Relatar ao COMESP quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;
- 9.1.9.** Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, salvo mediante autorização formal da Administração.
- 9.1.10.** Não permitir trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição.
- 9.1.11.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos acessados durante a execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como orientar seus empregados quanto a essa obrigação;
- 9.1.12.** Atender às determinações, orientações e solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, realizando ajustes necessários ou refazendo serviços que não estejam conformes, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo ao cronograma.
- 9.1.13.** Atuar com zelo e diligência, garantindo a continuidade dos serviços, observância dos prazos, das especificações técnicas e dos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 9.1.14.** Adotar medidas de prevenção de acidentes e incidentes de segurança, responsabilizando-se por providências e obrigações decorrentes de eventual sinistro envolvendo seus profissionais, ainda que ocorrido em deslocamentos relacionados à execução do contrato;
- 9.1.15.** Quando houver atividades presenciais como reuniões, entrevistas técnicas, capacitações ou visitas institucionais, prover a organização mínima necessária (ex.: recursos de apoio, materiais próprios, logística de deslocamento), sempre compatível com o objeto e sem descaracterizar a natureza de serviço de assessoria contábil;
- 9.1.16.** Entregar todos os serviços, produtos, documentos e evidências de conformidade previstos neste Termo de Referência, mantendo arquivo organizado (físico ou digital) das atividades executadas e documentos correlatos;
- 9.1.17.** Atentar para os prazos e especificações contratados;
- 9.1.18.** Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a administração e execução do objeto, garantindo disponibilidade de equipe especializada para atender às demandas do convênio dentro dos prazos estabelecidos.;
- 9.1.19.** Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste termo de referência;
- 9.1.20.** Possuir capacidade técnica adequada, suficiente e condizente para a administração, organização e execução do serviço, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

9.1.21. Responsabilidades gerais: acidentes de trabalho e encargos de terceiros; atenção a prazos e especificações; manter padrão de qualidade de eventuais terceiros; possuir capacidade técnica e pessoal capacitado.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

9.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

11 PENALIDADES:

11.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

11.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

11.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

12. CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

12.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

12.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

12.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

12.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

12.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo



superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

12.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

13.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

13.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.



15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, **XX de XX** de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
Presidente do COMESP
CONTRATANTE

Empresa: XXXXX
XXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 – Marcelo Almeida Tsuchiya

2 – Janaina Martins Stresser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/patc906115493e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR